



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

LEI MUNICIPAL Nº. 0867/2014.

SUMULA: AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉBITOS DE VEÍCULOS LEILOADOS E NÃO TRANSFERIDOS JUNTO AO DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o pagamento R\$ 1.767,70, referente a débitos de veículos leiloados e não transferidos junto ao Detran, conforme segue:

- **R\$ 931,49**, referente ao veículo Caminhão Chevrolet D70, placas COA-9642, RENAVAM 436935562;
- **R\$ 836,21**, referente ao veículo Caminhão Ford 11000, placas JZI-6382, RENAVAM 127404546.

Artigo 2º - Após o pagamento, o município fica responsável pelo ajuizamento de ação para Ressarcimento ao Erário público por conta da não transferência dos veículos e não comunicação da Venda ao DETRAN na época da realização do Leilão.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 31 de março de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal